



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL nº 053(SEI nº433)/GECOMP/SESAU/RO/2023

(Caráter emergencial - Em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0050.002323/2023-47

Objeto: Aquisição de Lençóis de uso Hospitalar para atendimento as unidades Hospital e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva (AMI), de forma emergencial. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 25/05/2023 às 23h:59min (horário de Brasília – DF), e até às 22h59min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau, **havendo divergência, nos documentos publicados, prevalece o documento Termo de Referência.** Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotchefiagadsesau@gmail.com, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Pesquisa de Preço- GECOMP/SESAU/RO, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail cotchefiagadsesau@gmail.com ou pelo Telefone fixo: (069) 3216-7214 e Telefone funcional (69) 98482-1014. Publique-se. Porto Velho/RO, 22 de Maio de 2023.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 22/05/2023, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038426470** e o código CRC **7FC71E19**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0050.002323/2023-47

SEI nº 0038426470



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO.

1.2 Requisitante: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP/II e Assistência Médica Intensiva (AMI).

2. OBJETO

Aquisição de Lençóis de uso Hospitalar para atendimento as unidades Hospital e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva (AMI), de forma emergencial, por um período de até 1 (um) ano, ou até que finalize a licitação.

2.1 Especificação e Estimativa da Quantidade:

2.1.1 Constam no ANEXO I deste Termo de Referência a especificação das peças e estimativa das quantidades pretendidas, junto com a metodologia de cálculo, informados através dos documentos: Estudo Técnico Preliminar 2 (0037678037).

2.1.2 A quantidade estimada foi calculada com base na rotina mínima exigida para o processamento de roupas hospitalares constante no Manual de lavanderia hospitalar, sendo 1 (uma) peça com o paciente, 1 (uma) peça na roupa suja, 1 (uma) peça sendo lavada e 1 (uma) peça pronta para ser entregue. Considerou-se uma durabilidade de 6 (seis) meses para cada peça, observando o desgaste dos tecidos devido ao processamento na lavanderia.

2.1.3 O padrão mínimo exigido para os tecidos é o previsto na NBR 13734 - Roupas Hospitalares, Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que diz respeito à resistência a tração, solidez de cor, pilling (formação de bolinhas na superfície do tecido causado por algum tipo de abrasão que podem ser associadas à baixa qualidade do tecido), densidade, gramatura, alteração dimensional.

2.1.4 Todas as peças deverão possuir acabamento em bainha simples.

2.1.5 Todas as peças deverão ser costuradas com linha 100% poliéster na cor do tecido, utilizada em costura industrial visando à máxima qualidade.

2.2 Logomarcas:

2.2.1 As impressões de logomarca da Rouparia Hospitalar deverão atender as especificações deste Termo de Referência.

2.2.2 As Logomarcas deverão ser inseridas de acordo com a especificação dos itens descritas pelas Unidades requisitantes no Anexo I.

2.2.3 As logomarcas dos fardamentos deverão ser serigrafados (silkados - silk screen) de forma monocromáticas, levando-se em consideração as cores das logos constantes nas especificações dos itens do Anexo I.

2.2.4 As peças do enxoval hospitalar e peças cirúrgicas deverão ter as logomarcas e demais dizeres constantes nas especificações técnicas de cada item serigrafados (silkados - silk screen) nas cores especificadas em cada item branca em quadrante mínimo de impressão de 25 x 25 cm (vinte e cinco por vinte e cinco centímetros), contendo no mínimo 06 (seis) inscrições por m² em cada peça, fonte **ARIAL**, devendo os mesmos serem distribuídos de forma horizontal.

2.3 Garantia:

2.3.1 Garantia de fábrica de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornar impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos.

2.3.2 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

2.3.3 O prazo para substituição de peças danificadas, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 (trinta) dias.

3. JUSTIFICATIVA

O Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, órgão integrante do organograma da Secretária do Estado da Saúde - SESAU, conforme decreto nº 9997, de 3 de julho 2002, **sendo o único hospital de Urgência e Emergência do Estado de Rondônia**, é uma unidade de Saúde integrante do Projeto SOS Emergência do Ministério da Saúde, tendo como objetivo principal prestar serviço de atendimento e de excelência, dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde. Para tal disponibiliza leitos por especialidades, ou seja, 32 (trinta e dois) leitos de cirurgia geral; 10 (dez) leitos para ortopedia/traumatologia; 100 (cem) leitos de clínica geral e 12 (dez) leitos de U.T.I adulto. **Ressalte-se, que a Assistência Médica Intensiva disponibiliza mais 35 (trinta e cinco) leitos de U.T.I** adultos em sua retaguarda, perfazendo, 47 (quarenta e sete) leitos. Ao final, são disponibilizados 187 (cento e oitenta e sete) leitos nesta Unidade Hospitalar, oferecidos à população do Estado de Rondônia, contando ainda com um quantitativo de 1.772 Profissionais para atender esta demanda, dos quais tanto pacientes como funcionários utilizam-se dos materiais disponibilizados pelo Setor de Rouparia desta unidade os quais abrange, Médicos, Fisioterapeutas, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Assistentes administrativos, auxiliares de serviços gerais entre outros, teve em **2021** o total de **32.309 (trinta e dois mil trezentos e nove) atendimentos** realizados em sua unidade, e **em 2022** teve um total de **34.640 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta) atendimentos** e tanto pacientes como funcionários necessitam fazer uso dos materiais fornecidos diuturnamente pelo Núcleo de Rouparia desta unidade.

Dentro deste contexto a rouparia do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, necessita realizar urgentemente a aquisição para a renovação de seus materiais de uso contínuo, devido ao desgaste natural dos lençóis existentes na unidade. Ressalte-se que o tempo de uso e os processos de lavagens os materiais restantes neste núcleo, **estão em quantidade e qualidade insuficiente para atender a rotina da unidade**, estando em discordância com as normas

vigentes, perfazendo assim a necessidade urgente de reposição de todo material de tecido que são utilizados nas dependências desta unidade, de acordo com Manual de processamento de roupas hospitalares publicado pela ANVISA, todo os materiais confeccionados em tecido que são fornecidos dentro das unidades hospitalares, tem vida útil, sendo estes, adstritos a no máximo 300 lavagens, sendo que estes, já foram ultrapassados em quantidade e tempo de uso, **trazendo riscos a saúde de pacientes e funcionários deste nosocômio.**

Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla a cerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento médico, é necessário garantir um ambiente com materiais suficientes e em bom estado de conservação para poder ofertar soluções que minimize as situações de sofrimento causadas pelas patologias acometidas aos pacientes.

O enxoval hospitalar são itens indispensáveis para que a prestação dos serviços de saúde seja feita de maneira humanizada e deverão atender aos padrões de qualidade normatizados pelos órgãos competentes, tais como Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, itens que tem a finalidade de coibir ou minimizar os riscos de contaminação hospitalar tanto para o usuário como para os profissionais que trabalham no serviço, e o enxoval atual deste nosocômio **encontra-se** em um quantitativo **insuficiente** para o **atendimento seguro**, eficiente e eficaz da clientela SUS.

Cabe ressaltar que desde o ano de 2020, esta unidade **não repõe** seu acervo que hoje **se encontra trabalhando apenas com 20%** do material necessário para atender todas as demandas deste nosocômio, sendo solicitado também outros processos Emergenciais 0050.070120/2022-01, 0050.000626/2023-25 (ambos com ordem de encerramento), no entanto, **em decorrência de fatores externos a esta coordenação**, esta unidade hospitalar **não obtém êxito** em nenhuma solicitação, quer seja em processos ordinários (0036.547611/2021-42) **ainda em fase de levantamento**, quer seja em processos emergenciais, estando esta unidade em discordância com as normas e regulamentos vigentes a cerca do tema, as quais preconizam que recomendam ter, no mínimo, 04 mudas de cada item disponibilizados pela Rouparia hospitalar: uma em uso, uma na lavanderia sendo higienizada, uma em estoque e uma de emergência, para um atendimento eficaz e eficiente, **e nem este mínimo estamos tendo, gerando graves transtornos, atrasos e até paralisação em diversos atendimentos que necessitam destes materiais para continuidade do serviço.**

A lavanderia hospitalar é um dos serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, funcionários e colaboradores, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todas às unidades do hospital, o gerenciamento das roupas de serviços de saúde é uma atividade de apoio que influencia diretamente na qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e conforto de paciente, funcionários e colaboradores desta unidade.

Uma das incumbências administrativas da secretária de Saúde é adquirir insumos, materiais, equipamentos, entre outros, objetivando proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços da atividade fim, tanto ao público interno quanto ao público externo, Considerando a continuidade dos serviços já ofertados, bem como a previsão de novos serviços para o ano de 2023, conforme pactuações e discussões já iniciadas nos colegiados e órgãos de gestão de saúde.

Existe a necessidade real em comprar os objetos descritos no Estudo Técnico Preliminar 2 (0037678037). Ressaltamos que as solicitações de aquisições solicitadas no processo (0049.367337/2019-66) restaram fracassadas, em razão dos valores ofertados acima do estimado pela Administração Pública, bem como outros fatores firmados na Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00198/2021 (ID 0021903577).

Maioria dos itens **não cotados**, e os que foram aprovados (lençol) a empresa entregou os materiais **com atraso, materiais diferentes dos enviados para análise técnica, e, em considerável desacordo** com as especificações solicitadas em edital, com baixa qualidade de tecido inaceitável uma

vez que se mostrou inapropriado para uso após o mínimo de 25 lavagens procedidas pela coordenação de rouparia para o parecer de análise técnica, impossibilitando esta coordenação de receber, uma vez que a efetivação do recebimento caracterizaria dano ao erário.

Vimos por intermédio deste, solicitar a renovação deste, contendo a **necessidade de aquisição de lençóis** hospitalares para atendimento as unidades Hospital e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva (AMI), em virtude deste ser **o único item que não foi contemplado** no processo ordinário nº 0050.453579/2021-57 que **está na fase de homologação**, justificando contudo o solicitado no despacho 0037582957, com intuito de corroborar com a eficiência administrativa que o caso requer para dar-se prosseguimento da presente aquisição por dispensa de licitação em razão da emergencialidade.

Diante do exposto **solicitamos a conversão deste processo que tem todos os itens, para que seja realizado apenas com item Lençóis, em virtude do processo ordinário 0050.453579/2021-57 está na fase final de homologação, ressaltamos a solicitação de prioridade e urgência na aquisição de Lençóis Hospitalar, pois estes itens não foram contemplados em nenhum outro processo e são materiais indispensáveis que necessitam de reposição para dar continuidade na rotina da unidade e para o ideal a andamentos dos serviços prestados por esta Unidade Hospitalar.**

3.1 QUANTO À NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL

Conforme regulamenta o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021:

"É dispensável a licitação:

...nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

Dessa forma, torna-se plenamente justificável e imprescindível a Aquisição de Lençóis de uso Hospitalar para atendimento as unidades Hospital e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva (AMI), de forma emergencial, por um período de até 1 (um) ano, ou até que finalize a licitação.

4. ENTREGA

4.1 Local/Horário:

Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almojarifado e Patrimônio (CAP), na Rua Aparício de Moraes, 4378 – Bairro Industrial – cep: 76.821-240 – Porto Velho/RO, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

4.2 Prazos/Cronograma

6.2.1 A entrega deverá ocorrer de forma única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, tendo em vista tratar-se de demanda emergencial.

4.3 Recebimento:

4.3.1 Será realizado pela Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Controle de Material e Patrimônio (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde) conforme artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 14.133/21:

a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

4.3.2 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.3 A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

4.3.4 As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem de maneira que garanta a integridade das peças de roupas;

4.3.5 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.3.6 Depois de esgotado o prazo concedido esta SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, art. 155 a 163;

4.3.7 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;

4.3.8 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.4 Local de Utilização:

Os materiais deverão ser utilizados na Unidade de Saúde relacionadas abaixo:

→ **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II** : Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, Porto Velho - RO, 76807-005.

→ **Assistência Médica Intensiva (AMI)** : Rua Geraldo Siqueira, 4436 - Caladinho, Porto Velho - RO, 76810-660

5. PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento, emitida em 02 (duas) vias pela contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| DESCRIÇÃO DA DESPESA | |
|---|----------------------------|
| Aquisição de Rouparia Hospitalar, para atender os Núcleos de Rouparia das unidades, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva (AMI), de forma emergencial, por um período de 1 (um) ano, ou até que finalize a licitação. | |
| Resposta ao: | Memorando 335 (0036831205) |

| PROGRAMA DE TRABALHO | UNIDADE ATENDIDA | FONTE DE RECURSO | NATUREZA DA DESPESA |
|--|---|---|---------------------------------|
| 17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES | Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII Assistência Médica Intensiva - AMI | 1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.601.0.00001 - Estruturação da rede de serviços Públicos de saúde | 3.3.90.30 - Material de consumo |

*Fonte: Informação nº 1336/2023/SESAU-NPPS (0036938314)

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

Os valores que servirão de base para aceitação de preços serão estimados pelo Núcleo de Análise Processual desta Secretaria de Estado da Saúde- SESAU/RO.

8. SANÇÕES

8.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

8.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

8.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

8.3.1 As sanções descritas no item 8.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3.2 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

8.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.9 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA* |
|---|---|------|--------------|
| 1 | Realizar no ato final de fornecimento do item entrega de material diverso do especificado em Termo de Referência e/ou divergente do material de amostragem entregue na fase de qualificação técnica das propostas | 06 | 4,0% por dia |
| 2 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 3 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 4 | Recusar-se a entregar os materiais, sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6% por dia |
| 5 | Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 6 | Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| 7 | Efetuar reposição dos materiais danificados, por motivo e por dia; | 04 | 1,6% por dia |

| | | | |
|----|--|----|--------------|
| 8 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 9 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 10 | Iniciar a entrega dos materiais de consumo nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |

** Incidente sobre a parte inadimplida.*

8.10 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.11 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.12 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.13 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.15 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.16 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DEVERES

9.1 Da Contratada:

Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa deverá:

9.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais adquiridos, nos termos da legislação vigente;

9.1.2 Entregar o objeto do registro de preços nas especificações contidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Entregar o objeto na forma e prazo estipulados;

9.1.4 Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

9.1.5 Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente.

9.1.6 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

9.1.7 Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;

9.1.8 A Contratada se obriga a aceitar as supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

9.1.9 Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, devendo ser trocados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;

9.1.10 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

9.1.13 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

9.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

9.1.14 Ficarão a cargo da empresa vencedora os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

9.1.15 No momento da entrega a empresa deverá apresentar relação com o material entregue, contendo marca, especificação e quantidade. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.

9.1.16 Garantir a qualidade dos produtos ofertados conforme previsto na NBR 13734, Roupas Hospitalares da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.1.17 CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.

9.2 Da Contratante:

Além daquelas constantes no Termo de Referência e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

9.2.1 Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte

daquela;

9.2.2 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;

9.2.3 Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis;

9.2.4 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência;

9.2.5 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

→ **Atestado de Capacidade Técnica I - Para os itens com valor estimado entre 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):**

mil reais)

a) Apresentação de pelo menos um **atestado(os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características e quantidade** em fornecimento de produtos condizentes com o objeto desta licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos **condizentes com o objeto desta licitação**.

a.2. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou **no mínimo 20% (vinte por cento) do item em que a empresa apresentar proposta**.

a.3 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

a.4 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.5 Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista na Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

→ **Atestado de Capacidade Técnica II – Para os itens com valor estimado acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):**

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em fornecimento de produtos condizentes com o objeto desta licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1 Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

a.2 Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, **com pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo previsto do item em que a empresa apresentar proposta.**

a.3 Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 20% (vinte por cento) da vigência proposta.

a.4 A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos sub-tópicos individuais.

a.5 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**

a.6 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.7 Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista na Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

10.2 Documentação relativa a qualificação jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.3 Documentação relativa à regularidade fiscal

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4 Documentação relativa à qualificação econômico - financeira

10.4.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

- a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

10.5 Documentação relativa à regularidade trabalhista

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11. DAS PROPOSTAS

11.1 No julgamento das propostas será considerado o critério **Menor Preço Global**, devido à homogeneidade dos itens, ou seja, a natureza e características destes permite que sejam fornecidos por um único fornecedor, concretizando assim a competitividade, igualdade e evitando a excessiva pulverização de contratos. Favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e visando ainda a padronização da Rouparia Hospitalar.

11.2 Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

11.4 Justifica-se o critério de julgamento tendo em vista que a contratação em tela envolve vários subitens que serão executados por um único licitante, dessa forma utilizou-se de agrupamento desses subitens, visando a praticidade, racionalidade e agilidade na condução da sessão do pregão. Entende-se por agrupamento em um único lote, todos os tipos de materiais ou serviços de natureza similar e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, ao mesmo local ou ambiente e que possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 A empresa licitante deverá apresentar amostra dos itens previstos no **Anexo II** para que possa ser avaliado se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência;

12.2 Os materiais deverão ser entregues para análise técnica no Núcleo de Rouparia do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II;

12.3 As amostras deverão ser apresentadas pelas licitantes vencedoras em primeiro lugar, por ocasião da notificação realizada pela equipe de licitação, na data e local estipulados, devidamente identificadas com etiquetas de amostra, como condição para adjudicação e aceitação dos materiais. As amostras serão submetidas para Análise Técnica, juntamente com as propostas apresentadas;

12.4 A apresentação das amostras de que trata o item anterior deverá ser disponibilizada no endereço abaixo:

→ **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II:** Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, Porto Velho - RO, 76807-005. Telefone: (69) 3216-5436.

12.5 A não apresentação das amostras ensejará a desclassificação da empresa;

12.6 A exigência de amostra do vencedor do certame consubstancia-se na prevalência do princípio da eficiência;

12.7 A data de avaliação das amostras e local será previamente publicada no Diário Oficial do Estado. Dar-se-á de modo a dar oportunidade a que os licitantes interessados estejam presentes, Ou seja, o julgamento das amostras será público e aberto aos demais concorrentes, que poderão recorrer, caso entendam que foram de alguma forma, prejudicados;

12.8 As amostras serão examinadas por uma comissão especial devidamente nomeada pela SESA/RO;

12.9 Somente serão analisadas as amostras para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado. Destaca-se neste caso que a Administração busca a avaliação da qualidade do produto, primando pela satisfação do usuário;

12.10 A Comissão será designada por meio de Portaria pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde,

12.11 A comissão analisará as amostras considerando os seguintes itens:

12.11.1 Com base no padrão definido para tecidos hospitalares na NBR 13734 – ROUPAS HOSPITALARES;

12.11.2 As amostras serão submetidas a 25 (vinte e cinco) lavagens (nos itens aos quais se aplicam) conforme NBR 13734; Após as lavagens a comissão verificará se permaneceram as características de cor do tecido e dos logotipos, se formou pilling e se ocorreu considerável alteração dimensional dos tecidos.

12.11.3 Se todas as especificações em relação a tamanhos e acabamento da Rouparia Hospitalar estão dentro da conformidade.

12.12 A Comissão emitirá laudo conclusivo para cada empresa licitante, com relatório sintético sobre os itens analisados e em caso de reprovação em qualquer dos pontos analisados conforme descrito no item **12.11**, a empresa será desqualificada.

12.13 Fica facultada a Comissão solicitar das empresas informações e/ou esclarecimentos acerca dos itens analisados, para subsidiar a conclusão do pertinente laudo.

12.14 Após o encerramento da fase de classificação do Certame, as amostras entregues ficarão a disposição para retirada por parte das empresas participantes desta fase no mesmo endereço indicado no item **12.4**.

12.15 Os custos para envio e retirada das amostras ficarão a cargo das empresas licitantes.

13. DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

15. DOS CASOS OMISSOS

Havendo casos omissos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as comunicações relativas ao objeto deste Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, meio eletrônico ou na sede da Contratada.

16.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

16.3 Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

16.4 Considerando o art. 8º do decreto nº 21.675/2017, nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

17. ANEXOS

* **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO DE ROUPARIA HOSPITALAR

* **ANEXO II** - AMOSTRA

* **ANEXO III** - LOGOMARCA

Porto Velho, 17 de maio de 2023

Elaborador:

LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO

Assessora - GECOMP/GAD/SESAU

Revisor:

LAURA BANY DE ARAUJO PINTO

Gerente de Compras - GECOMP/GAD/SESAU

Revisor Técnico:

HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HEPSJPII

Revisor Técnico:

ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI.

Aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos:

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II E ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI (0037678037)**

LOTE I – LENÇÓIS HEPSJPII

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | TAMANHO | UND | QUANTIDADE SOLICITADA | QUANTIDADE EM ESTOQUE NOVO | JUSTIFICATIVA | MEMÓRIA DE CALCULO |
|------|---|---------------|------|-----------------------|----------------------------|--|---|
| 01 | Lençol adulto sem elástico, em brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira, com logotipo na cor: Branco, sendo 06 (logomarca) | 2,40m X 1,60m | PEÇA | 6.000 | 0 | Realizado entre o ano de 2021,o total de 32.309 atendimentos, no ano de 2022 foi prestado 34.640 atendimentos, todos estes atendimentos utilizam os lençóis, tanto para avaliação do paciente como na internação, neste, necessita de no mínimo 06 lençóis disponível para cada leito, conforme preconiza a NR 32 e o Manual de lavanderia hospitalar, sendo 02 com paciente, 02 reserva e 02 no processo de lavagem, temos um quadro de funcionários de 1.772 servidores, estamos desde o ano de 2021 trabalhando sem reserva, só com rotativo e sem reposição de estoque, que esta a nível zero, estando em desacordo com todas as normas vigentes sobre o tema. | Leitos (L) 187 Peças por leito (P): 04 Dias semana (D) : 07 NÚMERO DE SEMANAS NO MÊS: 4 (M) L X P X D X M = 187 X 4 X 7 X 4= 6.480 - Mensal |
| 02 | Lençol adulto sem elástico, em cretone - cor: Azul com Logotipo na cor PRETO, ,no total de no minimo 6 logo. | 2,40m X 1,60m | PEÇA | 6.000 | 0 | Realizado entre o ano de 2021,o total de 32.309 atendimentos, no ano de 2022 foi prestado 34.640 atendimentos, todos estes atendimentos utilizam os lençóis, tanto para avaliação do paciente como na internação, neste, necessita de no mínimo 06 lençóis disponível para cada leito, conforme preconiza a NR 32 e o Manual de lavanderia hospitalar, sendo 02 com paciente, 02 reserva e 02 no processo de lavagem, temos um quadro de funcionários de 1.772 servidores, estamos desde o ano de 2021 trabalhando sem reserva, só com rotativo e sem reposição de estoque, que esta a nível zero, estando em desacordo com todas as normas vigentes sobre o tema. | Leitos (L) 187 Peças por leito (P): 04 Dias semana (D) : 07 NÚMERO DE SEMANAS NO MÊS: 4 (M) L X P X D X M = 187 X 4 X 7 X 4= 6.480 - Mensal |
| 03 | Lençol adulto sem elástico, brim pesado cor: Azul com Logotipo na cor BRANCA ,no | 2.40m X 1,60m | PEÇA | 6.000 | 0 | item será utilizado com prioridade para os acamados como forma de prevenção de úlceras por pressão, edema de pele e outras patologias que advêm a pacientes com comorbidades, pois o lençol com elástico é preso mais facilmente ao colchão evitando assim a fricção constante entre | Leitos (L) 187 Peças por leito (P): 04 Dias semana (D) : 07 NÚMERO DE SEMANAS NO MÊS: 4 (M) |

| | total de no minimo 6 logo. | | | | | a pele e o tecido com a movimentação do paciente sobre o leito. | L X P X D X M = 187 X 4 X 7 X 4= 6.480 - Mensal |
|--|---|---------------|---------|-----------------------|---------|---|---|
| LOTE II - LENÇÓIS E COLCHAS AMI | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | TAMANHO | UNIDADE | QUANTIDADE SOLICITADA | ESTOQUE | JUSTIFICATIVA | MEMÓRIA DE CALCULO |
| 01 | Lençol adulto sem elástico, em Brim Leve - cor: AZUL com Logotipo AMI na cor BRANCO, no total de no mínimo 4 logo | 2,40m X 1,60m | PEÇA | 1.500 | 0 | Unidade de terapia intensiva com 40 leitos de internação para pacientes críticos de longa permanência, necessitando assim, de lençóis em números suficientes conforme as normas vigentes de lavanderia hospitalar, estando há mais de 02 anos sem reposição destes itens. | Número de leitos= 40 40X3 PEÇAS POR TROCA=120 UNIDADES/DIAX30 DIAS= 3.600/MÊS Considerando o processo de lavanderia, o desgaste pelo processo de lavagem, devido ainda a rotatividade no processo de transferência de paciente entre as unidades. |
| 02 | Lençol adulto sem elástico, em Brim Leve - 100% algodão - cor: VERDE BANDEIRA, com logotipo na cor BRANCO AMI | 2,40m X 1,60m | PEÇA | 1.500 | 0 | Unidade de terapia intensiva com 40 leitos de internação para pacientes críticos de longa permanência, necessitando assim, de lençóis em números suficientes conforme as normas vigentes de lavanderia hospitalar, estando há mais de 02 anos sem reposição destes itens. | Número de leitos= 40 40X3 PEÇAS POR TROCA=120 UNIDADES/DIAX30 DIAS= 3.600/MÊS Considerando o processo de lavanderia, o desgaste pelo processo de lavagem, devido ainda a rotatividade no processo de transferência de paciente entre as unidades. |

| | | | | | | | |
|----|---|-----------------------------------|------|-----|---|---|---|
| 03 | Lençol adulto sem elástico, em brim pesado - 100% algodão - cor: AZUL com logotipo VERMELHO no total de no mínimo 4 logos | 2,40m comprimento X 1,60m largura | PEÇA | 160 | 0 | Unidade de terapia intensiva conta em seu quadro com 446 de servidores fixos. | Considerando o número de plantonistas em plantão de 24 horas, sendo que cada plantonista utiliza 02 lençóis para horário de repouso, temos: 40x02=80 por plantão/dia 80 x 7 = quantidade de peças por dia X dias da semana = 560 x 4 (quantidade de semana por mês), Devido a rotina ideal de lavanderia X 04 peças (conjunto) por servidor. |
| 04 | Colcha de Piquet - 240 x 160 cms - cor: BRANCO com Logotipo na cor PRETO, no total de no mínimo 4 logo. TAMANHO 240 X 160CM | 2,40m comprimento X 1,6m largura | PEÇA | 600 | | Unidade de terapia intensiva com 40 leitos de internação para pacientes críticos de longa permanência, necessitando assim, de lençóis em números suficientes conforme as normas vigentes de lavanderia hospitalar, estando há mais de 02 anos sem reposição destes itens. | Número de leitos= 40 40X3 PEÇAS POR TROCA=120 UNIDADES/DIAX30 DIAS= 3.600/MÊS Considerando o processo de lavanderia, o desgaste pelo processo de lavagem, devido ainda a rotatividade no processo de transferência de paciente entre as unidades. |

ANEXO II - AMOSTRA (0038129913)

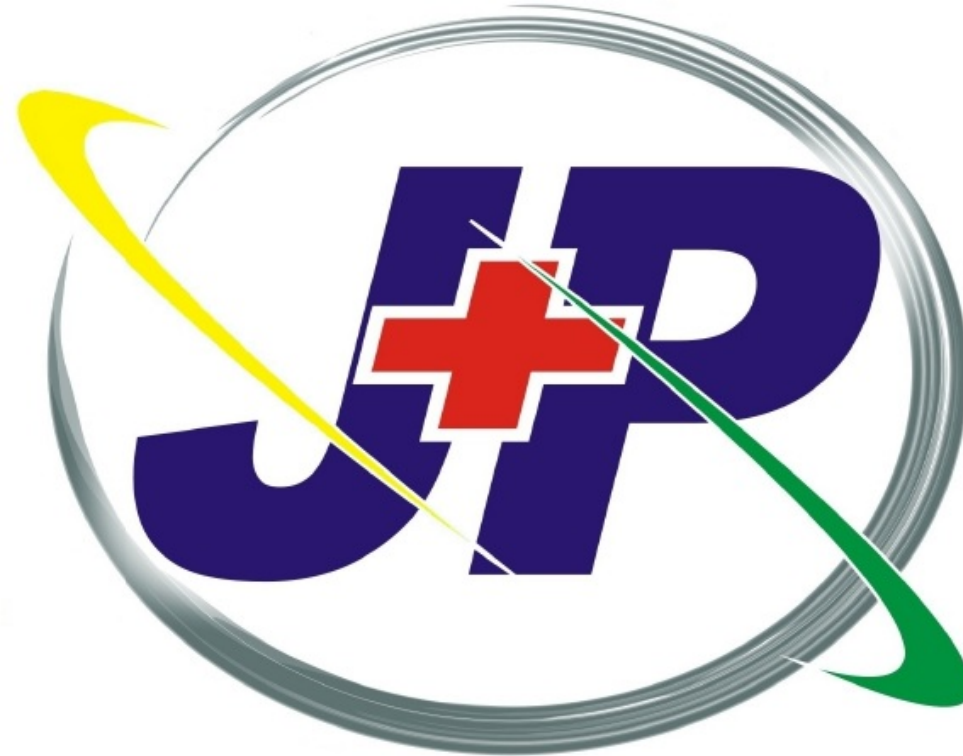
LOTE I – LENÇÓIS HEPSJPII

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANTIDADE PARA AMOSTRA |
|------|---|------|-------------------------|
| 01 | Lençol adulto sem elástico, em brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira, com logotipo na cor: Branco, sendo 06 (logomarca), Tamanho 2.40m x 1.60m | PEÇA | 05 |

| 02 | Lençol adulto sem elástico, em cretone- cor: Azul com Logotipo na cor PRETO, ,no total de no minimo 6 logo, Tamanho 2.40m x 1.60m | PEÇA | 05 |
|--|--|------------|--------------------------------|
| 03 | Lençol adulto sem elástico, brim pesado cor: Azul com Logotipo na cor BRANCA ,no total de no minimo 6 logo, Tamanho 2.40m x 1.60m | PEÇA | 05 |
| LOTE VI – LENÇÓIS E COLCHAS AMI | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANTIDADE PARA AMOSTRA |
| 01 | Lençol adulto sem elástico, em Brim Leve - cor: AZUL com Logotipo AMI na cor BRANCO, no total de no mínimo 4 logo, Tamanho 2.40m x 1.60m | PEÇA | 05 |
| 02 | Lençol adulto sem elástico, em Brim Leve - 100% algodão - cor: VERDE BANDEIRA, com logotipo na cor BRANCO AMI, Tamanho 2.40m x 1.60m | PEÇA | 05 |
| 03 | Lençol adulto sem elástico, em brim pesado - 100% algodão - cor: AZUL com logotipo VERMELHO no total de no mínimo 4 logos, Tamanho 2.40m x 1.60m | PEÇA | 05 |
| 04 | Colcha de Piquet - 240 x 160 cms - cor: BRANCO com Logotipo na cor PRETO, no total de no mínimo 4 logo, Tamanho 2.40m x 1.60m | PEÇA | 05 |

ANEXO III - LOGOTIPO

LOGO MARCA A SER UTILIZADA NO LOTE- I (HEPSJPII)



LOGO MARCA A SER UTILIZADA NO LOTE-II (AMI)





Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pereira, Chefe de Núcleo**, em 17/05/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE JESUS, Gerente**, em 17/05/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Vieira da Silva, Diretor(a)**, em 17/05/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 17/05/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, Assessor(a)**, em 17/05/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 19/05/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038063463** e o código CRC **F9BD0327**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0050.002323/2023-47

SEI nº 0038063463



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
SAMS

| | | | | |
|-----------------------------|--|--|------------------------------|--|
| Órgão Requisitante: | SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - JP/II/AMI/SESAU | | Nº. Processo: | 0050.002323/2023-47 |
| Fonte de Recurso: | 1.500.0.00001 /1.500.0.01002 /1.600.0.00001/1.601.0.00001 | Programa de Trabalho: 17.012.10.302.2034.4009 | Elemento de Despesa: | 33.90.30 |
| Exposição de Motivo: | Aquisição de Lençóis de uso Hospitalar para atendimento as unidades Hospital e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva (AMI), de forma emergencial, por um período de até 1 (um) ano, ou até que finalize a licitação. | | Referente Documento : | Estudo Técnico Preliminar 2 (0037678037) |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | TAMANHO | UND | QUANTIDADE SOLICITADA | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----------------------------------|------|-----------------------|-------|----------------|-------------|
| 01 | Lençol adulto sem elástico, em brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira, com logotipo na cor: Branco, sendo 06 (logomarca) | 2,40m X 1,60m | PEÇA | 6.000 | | | |
| 02 | Lençol adulto sem elástico, em cretone - cor: Azul com Logotipo na cor PRETO, ,no total de no mínimo 6 logo. | 2,40m X 1,60m | PEÇA | 6.000 | | | |
| 03 | Lençol adulto sem elástico, brim pesado cor: Azul com Logotipo na cor BRANCA ,no total de no mínimo 6 logo. | 2.40m X 1,60m | PEÇA | 6.000 | | | |
| 01 | Lençol adulto sem elástico, em Brim Leve - cor: AZUL com Logotipo AMI na cor BRANCO, no total de no mínimo 4 logo | 2,40m X 1,60m | PEÇA | 1.500 | | | |
| 02 | Lençol adulto sem elástico, em Brim Leve - 100% algodão - cor: VERDE BANDEIRA, com logotipo na cor BRANCO AMI | 2,40m X 1,60m | PEÇA | 1.500 | | | |
| 03 | Lençol adulto sem elástico, em brim pesado - 100% algodão - cor: AZUL com logotipo VERMELHO no total de no mínimo 4 logos | 2,40m cumprimento X 1,60m largura | PEÇA | 160 | | | |
| 04 | Colcha de Piquet - 240 x 160 cms - cor: BRANCO com Logotipo na cor PRETO, no total de no mínimo 4 logo. TAMANHO 240 X 160CM | 2,40m cumprimento X 1,6m largura | PEÇA | 600 | | | |

| | | | | |
|--|----------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|---|
| Carimbo do CNPJ/CPF-ME: | Local: | Responsável pela cotação da Empresa: | USO EXCLUSIVO DA SESAU | Valor da Proposta: |
| | Data: | Fone: | | Validade Proposta: 60 (sessenta) dias |
| | Banco: Agência: C/C: | Assinatura: | | Prazo de Entrega: |
| A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93). | | | | |

Porto Velho, 17 de maio de 2023

Elaborador:**LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO**

Assessora - GECOMP/GAD/SESAU

Revisor:**LAURA BANY DE ARAUJO PINTO**

Gerente de Compras - GECOMP/GAD/SESAU

Revisor Técnico:**HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HEPSJPII****Revisor Técnico:****ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI.***(Assinado Eletronicamente)***MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pereira, Chefe de Núcleo**, em 17/05/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE JESUS, Gerente**, em 17/05/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Vieira da Silva, Diretor(a)**, em 17/05/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 17/05/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, Assessor(a)**, em 17/05/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 19/05/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038141854** e o código CRC **13130FD1**.